

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação consiste na **Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de FRUTAS E VERDURAS** para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bodocó/PE, conforme condições constantes neste instrumento:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	CÓDIGO	NOME	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	V.UNITARIO	TOTAL
1	464370	ABACATE	Fruta Tipo: Abacate Avocado / Abacate Hass, Apresentação: Natural. (Abacate no ponto de maturação adequado para o consumo, isento de lesões de origem física e mecânica, livre de substâncias terrosas e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.)	Quilogramas	1570	R\$ 7,05	R\$ 11.068,50
2	464374	ABACAXI	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural, 1KG. (Tamanho médio (entre 1 e 1,4kg), o produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos.)	Quilogramas	3300	R\$ 5,65	R\$ 18.645,00
3	463748	ABÓBORA JAPONEJA (JERIMUM)	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa - JERIMUM – IN NATURA E PRONTA PARA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	Quilogramas	2710	R\$ 4,51	R\$ 12.222,10
4	463746	ABÓBORA MORANGA	Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga - ABÓBORA, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES.	Quilogramas	1260	R\$ 5,01	R\$ 6.312,60
5	463751	ABOBRINHA	Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina - ABOBRINHA: EXTRA, DE VARIEDADE MENINA BRASILEIRA, OS FRUTOS DEVEM TER COLORAÇÃO VERDE CLARA, COM AUSÊNCIA DE ATAQUE DE BROCAS E MANCHAS DE ENCOSTO E COMCORTE DO PEDÚNCULO IGUAL. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, PESANDO DE 500 E 700 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	Quilogramas	2615	R\$ 4,94	R\$ 12.918,10

6	464340	ACEROLA	Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Natural - ACEROLA, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES.	Quilogramas	3330	R\$ 6,50	R\$ 21.645,00
7	463833	ALFACE	Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa. (Sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio a grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.)	Quilogramas	1560	R\$ 12,33	R\$ 19.234,80
8	464381	BANANA	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, 1kg. (Banana Prata in natura, não amassada, livre de insetos, microrganismo, areia ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana, sem utilização de métodos artificiais para indução do processo de maturação da banana.)	Quilogramas	9880	R\$ 5,01	R\$ 49.498,80
9	463753	BATATA DOCE	Legume In Natura Tipo: Batata Doce - BATATA DOCE- ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADES, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU COM TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	Quilogramas	2915	R\$ 5,33	R\$ 15.536,95
10	463754	BATATA INGLESA	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa, 1kg. (Batata inglesa de 1ª qualidade, fresca, tamanho grande, casca lisa, isentas de brotamento, esverdeamento, rachadura profunda, podridões no centro e na casca, ausência de sujidades, parasitas e larvas.)	Quilogramas	3720	R\$ 6,87	R\$ 25.556,40
11	463767	BETERRABA	Legume In Natura Tipo: Beterraba, 1kg. (Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.)	Quilogramas	2960	R\$ 5,79	R\$ 17.138,40
12	463781	CEBOLA	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca. Cebola in natura, subgrupo branca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, bulbos redondos, polpa disposta em túnicas, casca lisa, íntegra e branca, consistência firme. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, odores e sabor estranho. O odor deve ser característico da hortaliça fresca.	Quilogramas	2910	R\$ 6,48	R\$ 18.856,80
13	463780	CEBOLA ROXA	Tipo: Cebola Roxa - CEBOLA IN NATURA ROXA - 1ª QUALIDADE, COMPACTAE FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Quilogramas	2610	R\$ 6,17	R\$ 16.103,70

14	463770	CENOURA	Legume In Natura Tipo: Cenoura. 1kg. Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilogramas	3220	R\$ 5,00	R\$ 16.100,00
15	463778	CHUCHU VERDE	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde - CHUCHU DE 1ª QUALIDADE. APARÊNCIA FRESCA E Sã, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DEDESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	Quilogramas	2110	R\$ 4,93	R\$ 10.402,30
16	479694	COENTRO	Condimento Tipo: Coentro, Apresentação: Folha, 1kg. COENTRO - Sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio a grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Quilogramas	2610	R\$ 15,59	R\$ 40.689,90
17	464392	GOIABA	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural, 1kg. GOIABA - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	Quilogramas	3080	R\$ 6,09	R\$ 18.757,20
18	464393	LARANJA	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural, 1kg. LARANJA - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas,	Quilogramas	3090	R\$ 4,75	R\$ 14.677,50
19	464398	LIMÃO	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural - LIMÃO: TAHITI DE PRIMEIRA. DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	Quilogramas	1520	R\$ 3,11	R\$ 4.727,20
20	464401	MAÇÃ	Fruta Tipo: Maçã Fuji, Apresentação: Natural, 1kg. MAÇÃ – In natura, sem apresentar avarias de casca, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre, insetos, parasitas e larvas.	Quilogramas	2300	R\$ 11,71	R\$ 26.933,00

21	463795	MACAXEIRA	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim - MACAXEIRA: COM CASCA, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHO, ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	Quilogramas	4920	R\$ 6,14	R\$ 30.208,80
22	464405	MAMÃO	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural, 1kg. MAMÃO - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. MANGA - Espécie rosa, fruta in natura de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilogramas	2310	R\$ 4,49	R\$ 10.371,90
23	464410	MANGA	Fruta Tipo: Manga Rosa , Apresentação: Natural. 1kg. Espécie rosa, fruta in natura de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilogramas	2400	R\$ 6,65	R\$ 15.960,00
24	464415	MARACUJÁ	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural. 1kg. MARACUJÁ - Maracujá azedo, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, verdoso, com polpa intacta e firme, livres de resíduos de fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Quilogramas	2500	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00
25	464418	MELANCIA	Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural, 1kg. MELANCIA – Melancia fresca com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada.	Quilogramas	3170	R\$ 2,61	R\$ 8.273,70
26	464422	MELÃO	Fruta Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural, 1kg. MELÃO – Melão fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente, devendo estes ser transportados de forma adequada.	Quilogramas	2150	R\$ 3,50	R\$ 7.525,00
27	463796	PEPINO	Legume In Natura Tipo: Pepino	Quilogramas	1410	R\$ 4,49	R\$ 6.330,90

28	463809	PIMENTÃO	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde, 1kg. PIMENTÃO verde - De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Quilogramas	1710	R\$ 6,51	R\$ 11.132,10
29	463839	REPOLHO	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde. 1kg. REPOLHO - espécie branco, de primeira, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades,	Quilogramas	2070	R\$ 3,33	R\$ 6.893,10
30	464436	TANGERINA	Fruta Tipo: Tangerina Poncan , Apresentação: Natural - TANGERINA; FRUTA IN NATURA; ESPECIE POKAN; BEM CONSERVADA; A GRANEL.. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA ÍNTEGRA E COM MATURAÇÃO NATURAL, NÃO APRESENTANDO CORTES, FISSURAS, COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES, AMARELADAS, CINZENTAS, AZUIS, NEGRAS OU DE FERRUGEM. EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO OU QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO.	Quilogramas	1450	R\$ 6,32	R\$ 9.164,00
31	463805	TOMATE	Legume In Natura Tipo: Tomate Italiano. 1kg. TOMATE - Íntegros, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilogramas	5230	R\$ 4,77	R\$ 24.947,10
32	464455	UVA VERDE	Fruta Tipo: Uva Verde , Apresentação: Natural - UVA VERDE APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Quilogramas	1200	R\$ 11,02	R\$ 13.224,00
VALOR GLOBAL							R\$ 539.054,85

2.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP:

2.1.1. PARA EFEITO DA LEI 123/06 E 147/14:

EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Itens referentes aos itens com destinação exclusiva a participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:

COTA PRINCIPAL (AMPLA COCORRENCIA): ITENS CORRESPONDENTES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

COTA RESERVADA ME/EPP: ITENS CORRESPONDENTES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital:

2.1.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.
- c) Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.
- d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.1.3 DO VALOR ESTIMADO

- 2.1.4. O valor global estimado para a presente aquisição é de **R\$ 539.054,85 (quinhentos e trinta e nove mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.040.862/0001-64
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 78, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITO: OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE

ÓRGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 11.216.167/0001-00
ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 129, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: LIDIANE LEITE NOBRE

ÓRGÃO PARTICIPANTE
ÓRGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOCÓ/PE
CNPJ: 12.047.295/0001-30
ENDEREÇO: RUA LEONTINO FURTADO LEITE, 495, CENTRO, BODOCÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO
GESTORA: ELIANE MARIA TELES FURTADO

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura contrato ou ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa garantir a Aquisição de Frutas e Verduras para suprir as demandas dos órgãos da Administração do Município de Bodocó/PE. A premente aquisição se justifica pela necessidade de garantir a reposição periódica desses gêneros alimentícios essenciais, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

• **Secretaria de Saúde:** O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, para atender as necessidades diárias da casa de apoio de Recife, como também servir as refeições diárias dos pacientes internados no Hospital Municipal, além de humanizar o atendimento aos que ali procuram.

A contratação trata-se de aquisição eventual por meio do Sistema de Registro de Preços de bens de consumo que serão utilizados no consumo das unidades do Fundo de Saúde, de acordo com as necessidades, visto que muitos desses materiais necessitam de reposições contínuas para garantia de uma alimentação digna e segura para os pacientes, acompanhantes e funcionários autorizados nas unidades hospitalares, através da resolução vigente, a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que sucedam prejuízos à saúde dos pacientes internados nas Unidades Hospitalares, bem como

manter o estado nutricional dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho.

A dietoterapia, devidamente prescrita com alimentação saudável, faz parte da terapêutica das enfermidades, fortalecendo o organismo, auxiliando na ação dos medicamentos, além de otimizar o tratamento dos pacientes nos procedimentos pré e pós cirúrgicos, contribuindo assim para a diminuição do seu tempo de internação.

- **Secretaria de Assistência Social:** A aquisição de insumos de horta, como frutas e verduras, justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Mulher e da Igualdade Racial de produtos para dar suporte as atividades internas da Secretaria, tais como lanches e refeições para o SCFV (sede 1 e sede 2, Sipauba e Cacimba Nova, CRAS (sede, Sipauba e Cacimba Nova), CCI e Cozinha comunitária. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Secretaria fornece para preparação de alimentação para os participantes dos encontros, conferências, reuniões, datas comemorativas entre outros. Justifica-se o fornecimento dos gêneros para um bom emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

- **Secretaria de Transporte e Mobilidade Rural:** A aquisição de legumes, frutas e verduras se faz necessária para o preparo das refeições realizadas na Secretaria, destinadas especialmente aos operadores de máquinas e demais servidores que desempenham atividades essenciais no dia a dia. A inclusão desses alimentos no cardápio contribui para garantir uma alimentação equilibrada, saudável e nutritiva, fundamental para manter a energia, a disposição e a saúde dos trabalhadores. Os legumes, frutas e verduras fornecem vitaminas, minerais e fibras, ajudando na prevenção de doenças, na melhoria da qualidade de vida e no aumento da produtividade. Além disso, como as refeições são preparadas na própria Secretaria, é indispensável garantir o fornecimento desses gêneros alimentícios frescos, que compõem o almoço oferecido. Dessa forma, busca-se não apenas atender à necessidade alimentar, mas também valorizar o bem-estar dos servidores, que desempenham funções importantes para o bom andamento dos serviços prestados à comunidade.

- **Secretaria de Cultura:** A aquisição de insumos de horta, como frutas e verduras, justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo de produtos para dar suporte as atividades internas da Secretaria. São realizados diversos eventos durante todo o ano, onde a Secretaria fornece para preparação de alimentação para os participantes dos encontros culturais, e esportivos, conferências, reuniões, datas comemorativas entre outros. Justifica-se o fornecimento dos gêneros para um bom emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

Conclusão: A aquisição de Frutas e Verduras garantem a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado à população. Trata-se de uma medida alinhada ao interesse público, assegurando eficiência, responsabilidade social e bem-estar coletivo, em conformidade com os princípios da Administração Pública Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação se revela necessária, tendo o estudo técnico preliminar evidenciado entre as alternativas disponíveis no mercado a que apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a aquisição do objeto delineado no tópico 2 (DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS), é o que melhor atende a necessidade e está incorporada nesta solução, sendo está totalmente dependente da aquisição dos itens do objeto, vez que em total consonância com os princípios da Administração pública, e processo licitatório, conforme, etapas previstas na legislação vigente, garantindo a igualdade entre os participantes e na seleção da proposta mais vantajosa para Administração pública.

Dessa forma, concluímos que a aquisição de frutas e verduras é a solução mais adequada, assim requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2. Que os fornecedores priorizem o uso de ingredientes orgânicos, locais e sazonais, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte e promovendo práticas agrícolas mais sustentáveis;

6.3. Estabelecer medidas para reduzir o desperdício de alimentos como a implementação de boas práticas de manipulação, armazenamento e preparo;

6.6. Priorizar fornecedores que ofereçam transparência sobre a origem dos alimentos, métodos de produção e impactos ambientais e sociais associados.

SUBCONTRATAÇÃO

6.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues nos locais e horários definidos na Ordem de Fornecimento.

7.2. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza aceitação do mesmo.

7.3. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora.

7.4. Quando houver gênero alimentício devolvido, substituído ou trocado, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

7.5. O prazo para a entrega é de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da ordem de fornecimento.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. o prazo de validade;

9.9.2. a data da emissão;

9.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. o valor a pagar; e

9.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

9.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.5. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Qualificação Técnica

10.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.6.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 10.6.1.1.** Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
- 10.6.1.2.** Descrição dos serviços que foram realizados;
- 10.6.1.3.** Período de execução dos serviços;
- 10.6.1.4.** Assinatura do responsável legal.
- 10.7.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.8.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com às cláusulas do respectivo contrato ou instrumentos hábeis;
- 11.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 11.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- 12.1.2.** Responsabilizar-se por todos os onus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 12.1.3.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresetem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidade discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ianda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 12.1.4.** Não transferir a outro, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 12.1.5.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 12.1.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações correspondentes;
- 12.1.7.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas no Edital desta Licitação.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Da adesão

a) Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, para órgãos localizados no estado de Pernambuco, desde que atendam às condições estabelecidas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis à adesão.

14.2. Da validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do(a) última assinatura das partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em se tratando de SRP, os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados no contrato/Nota de Empenho correspondente ao pagamento.

15.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bodocó/PE, 24 de setembro de 2025

Lidiane Leite Nobre
Secretária – Mat. nº 3389
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ariângela Alves de Souza Pires
Secretária – Mat. nº 3489
Secretária de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo

Eliane Maria Teles Furtado
Secretária – Mat. nº 3391
Secretária de Assistência Social da Mulher e da Igualdade Racial

Edson Isarcio Marques Galindo
Secretário – Mat. nº 3933
Secretaria de Transporte e Mobilidade Rural